



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente – SEA
Instituto Estadual do Ambiente – INEA

CONSELHO DIRETOR ATO DO CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO INEA Nº 135 DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

DEFINE CRITÉRIOS E
PROCEDIMENTOS PARA DOAÇÃO DE
MUDAS PRODUZIDAS NOS HORTOS
FLORESTAIS DO INSTITUTO
ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA).

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA), reunido no dia 21 de dezembro de 2015, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, o art. 8º, XVIII do Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, na forma que orienta o Parecer RD n.º 02/2009, da Procuradoria do INEA e conforme processo administrativo E-07/002.10890/2015,

CONSIDERANDO:

- a importância de auxiliar as instituições públicas e organizações sociais e ambientais na execução de reflorestamentos voluntários voltados para a melhoria do meio ambiente;
- a necessidade de fomentar ações de restauração florestal no Estado do Rio de Janeiro visando melhorar a qualidade ambiental dos diferentes ecossistemas e gerar serviços ambientais à sociedade;
- a necessidade de estabelecer procedimentos para doação das mudas produzidas nos hortos florestais administrados pelo INEA

RESOLVE:

Art. 1º - Definir critérios e procedimentos para doação de mudas produzidas nos hortos florestais do Instituto Estadual do Ambiente (INEA).

Art. 2º - A doação de mudas produzidas nos Hortos Florestais administrados pelo Instituto Estadual do Ambiente – INEA deverá seguir os critérios e procedimentos estabelecidos nesta resolução.

Art. 3º - A solicitação de doação de mudas deverá ser realizada por órgãos públicos e/ou organização social ou ambiental sem fins lucrativos, visando a execução de reflorestamentos voluntários decorrentes de demandas espontâneas.

§ 1º - Os projetos e ações que demandarem a doação de mudas deverão ser de interesse social e adequados aos objetivos florestais e ambientais deste Instituto, ouvida previamente a Gerência do Serviço Florestal (GESEF) da Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas (DIBAP).

§ 2º - Em casos excepcionais, mediante prévia e expressa autorização do Diretor da DIBAP, poderá ser autorizada a doação de mudas para instituições que não se enquadram no *caput* deste artigo.

§ 3º - Em conformidade ao disposto no Artigo 12, §3º do Decreto Estadual nº 44.512/2013 será autorizada a doação de mudas aos detentores de imóveis rurais com até 4 (quatro) módulos fiscais (pequenos produtores rurais) que aderirem ao Programa de Regularização Ambiental (PRA), a ser implementado pelo INEA.

Art. 4º - A requisição de doação de mudas deverá ser realizada por meio do preenchimento do Formulário de Solicitação de Doação de Mudas constante no Anexo I desta Resolução.

§ 1º - O Formulário que trata o *caput* deverá ser obtido acessando a página eletrônica do INEA na internet www.inea.rj.gov.br.

§ 2º - O Formulário deverá ser impresso, assinado e encaminhado à GESEF ou aos responsáveis pelos hortos florestais do INEA, não sendo permitido o envio por meio eletrônico.

§ 3º - O pedido será avaliado pela GESEF e a decisão relativa à doação deverá ser informada ao solicitante no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis por meio do Formulário de Autorização de Doação de Mudanças constante no Anexo II, o qual informará sobre o deferimento ou indeferimento do pedido e indicará o local de retirada das mudas.

§ 4º - O Formulário de Autorização de Doação de Mudanças terá validade máxima de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de recebimento.

§ 5º - A retirada das mudas será de responsabilidade do solicitante, o qual deverá agendar previamente a data e horário da retirada com o responsável pelo horto no qual a doação foi autorizada.

Art. 5º - Caso o solicitante seja setores do próprio INEA ou da Secretaria do Ambiente (SEA) a requisição de doação das mudas deverá ser encaminhada à GESEF por meio de Circular Interna (CI) ou Ofício, informando minimamente o quantitativo de mudas, as espécies desejadas e o evento ou ação no qual serão utilizadas as mudas.

Art. 6º - As doações de mudas serão autorizadas de acordo com as seguintes orientações e critérios, considerando o disposto no Art. 2º desta Resolução:

I – As doações até 1.000 (mil) exemplares de mudas poderão ser autorizadas pelos Responsáveis pelos Hortos Florestais;

a) Mensalmente os Responsáveis pelos Hortos Florestais deverão dar ciência à GESEF das autorizações de doações emitidas.

II – As doações até 10.000 (dez mil) exemplares de mudas deverão ser autorizadas pelo Gerente da GESEF;

III - As doações superiores à 10.000 (dez mil) exemplares de mudas deverão ser autorizadas pelo diretor da DIBAP.

Parágrafo Único. O quantitativo de mudas a ser autorizado para doação dependerá da disponibilidade em estoque nos hortos florestais do INEA, podendo ser realizada uma doação parcial caso não seja possível atender a solicitação em sua totalidade.

Art. 7º - Caso a doação de mudas seja deferida o solicitante ou seu representante legal deverá assinar a Guia de Arrecadação e Circulação de Mudanças e Sementes (Anexo III) e o Termo de Responsabilidade (Anexo IV).

Parágrafo Único. As mudas doadas deverão estar acompanhadas da Guia de Arrecadação e Circulação de Mudanças e Sementes durante o seu transporte.

Art. 8º - Em um prazo máximo de 90 (noventa) dias após o recebimento das mudas o solicitante deverá apresentar à GESEF Relatório de Destinação das Mudanças Doadas com registro fotográfico, conforme Anexo V.

Parágrafo Único. A não apresentação do relatório de que trata o *caput* impossibilitará novas doações ao solicitante.

Art. 9º - As mudas doadas pelo INEA não poderão ser utilizadas para fins distintos daqueles informados no Formulário de Solicitação de Doação de Mudanças de que trata o artigo 3º desta Resolução, ficando vedada sua venda para terceiros.

Art. 10 - Qualquer publicação ou divulgação advinda da utilização das mudanças doadas deverá mencionar e dar crédito ao INEA.

Parágrafo Único. Caso haja a publicação de material um exemplar do mesmo deverá ser enviado ao INEA.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 2016.

MARCUS DE ALMEIDA LIMA
Presidente do Conselho Diretor do INEA
ID Funcional nº 4464539-2

Publicada em 18.01.2016, DO nº 11, páginas 16 e 17.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE MUDAS

Orientações de preenchimento:

- (1) Preencha o formulário abaixo com os dados do solicitante e do projeto/evento no qual serão utilizadas as mudas doadas;
- (2) Preencha a tabela informando as espécies desejadas e o quantitativo (não obrigatório).

1. DADOS DO SOLICITANTE		
1.1. Nome ou Razão Social		
1.2. Endereço (logradouro, número, bairro, distrito e CEP)		
1.3. Município	1.4. CPF/CNPJ	1.5. Inscrição Estadual
1.6. Telefone (s)	1.7. Correio Eletrônico (e-mail)	
2. REPRESENTANTE (S) LEGAL(IS) em caso de pessoa jurídica		
2.1. Nome		2.2. CPF
3. DADOS DO PROJETO OU EVENTO		
3.1. Título do projeto ou evento		
3.2. Descrição do projeto ou evento		
3.3. Endereço do local de plantio/evento		3.4. Bairro/Localidade
3.5. Município		3.6. CEP
3.7. Área total a ser reflorestada (quando houver)		
3.8. Coordenadas do local de plantio (quando houver)		

Data: ____/____/____

Assinatura: _____



inea instituto estadual
do ambiente

Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20081-312 – Tel: 2332-5521
www.inea.rj.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

ANEXO II

FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE DOAÇÃO DE MUDAS

DADOS DO SOLICITANTE:

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Telefone de contato: _____

DADOS DO PROJETO/EVENTO:

Título do Projeto/Evento: _____

Local do Plantio: _____

Quantidade de mudas solicitada: _____

RESULTADO DA REQUISICÃO:

() Deferida

() Indeferida

Observação:

Quantitativo autorizado para doação*: _____

* As espécies a serem doadas dependerá da disponibilidade em estoque nos hortos florestais do INEA na ocasião da retirada das mudas.

Em caso de deferimento, as mudas deverão ser retiradas no(s) seguinte(s) local(is):

() **Horto Central Florestal Santos Lima (HCFSL)**

Avenida José Dantas dos Santos, nº 35, Parque Itaporanga - Santa Maria Madalena – RJ

Telefones: (22) 2561-3110 (22) 2561-1660

E-mail: hortosantolima@inea.rj.gov.br

Responsável: Jean Moraes Rocha

() **Horto Florestal de Trajano de Moraes (HFTMO)**

Estrada de Represa, s/nº, Bairro da Represa - Trajano de Moraes – RJ

Telefones: (22) 2564-2390 (21) 98596-5215

E-mail: hortotrajano@inea.rj.gov.br

Responsável: Ângelo Zago



inea instituto estadual
do ambiente

Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20081-312 – Tel: 2332-5521
www.inea.rj.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

- () **Horto Florestal de São Sebastião do Alto (HFSSA)**
Alameda do Horto Florestal, s/nº, Santa Irene - São Sebastião do Alto – RJ
Telefones: (22) 2559-8900 (21) 98596-5216
Responsável: Firmo Daflon
- () **Horto Florestal de Cantagalo (HFCAN)**
Rua Maria Zulmira Torres, s/nº, Quinta dos Lontras - Cantagalo – RJ
Telefones: (22) 2555-5022 (21) 98596-5215
Responsável: Ângelo Zago
- () **Horto Florestal de Guaratiba (HFGUA)**
Estrada da Matriz, 4.408, Guaratiba - Rio de Janeiro – RJ
Telefones: (21) 2333-6982 (21) 98596-5213
E-mail: hortoflorestaldeguaratiba@inea.rj.gov.br
Responsável: Milena Alves da Silva

Horário para retirada das mudas:

Segunda a Sexta-feira de 08hs às 15hs (mediante prévio agendamento)

Número da Autorização:

INEA/DIBAP/GESEF/Nº _____ / _____

Autorizado por:

- () Responsável pelo Horto
() Gerente da GESEF
() Diretor da DIBAP

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura

Nome:

Matrícula:

Observação:

- Esta autorização é válida por 30 (trinta) dias úteis contados da data de recebimento.



inea instituto estadual
do ambiente

Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20081-312 – Tel: 2332-5521
www.inea.rj.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

ANEXO III
GUIA DE ARRECAÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MUDAS E SEMENTES

01. Nº						
02. Unidade		03. C. Custo	04. Operação			
			Mudas	Sementes		
			() VENDA () DOAÇÃO	() VENDA () DOAÇÃO		
DADOS DO COMPRADOR / TRANSPORTADOR						
05. NOME				06. CNPJ/CPF		
07. ENDEREÇO				08. Nº	09. COMPLEMENTO	
10. BAIRRO	11. MUNICÍPIO		12. UF	13. CEP	14. TELEFONE	
DESCRIÇÃO DO PRODUTO						
15. TIPO	16. ESPÉCIE		17. UNID.	18. QTDE.	19. VAL. UNITÁRIO	20. VALOR TOTAL
22. RECEBI AS MUDAS			22. TOTAL			
DATA	ASSINATURA					
23. RECEBI A IMPORTÂNCIA			24. OBSERVAÇÕES			
DATA	ASSINATURA					



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(NOME DA INSTITUIÇÃO), com sede na (ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO), (BAIRRO), (MUNICÍPIO) – (UF), inscrita no CNPJ sob o nº (-----), neste ato representado por (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), com carteira de identidade nº (-----), Órgão Emissor (-----), inscrito no CPF/MF sob o nº (-----), firmo o presente TERMO e me responsabilizo a utilizar as mudas doadas por meio da Autorização INEA/DIBAP/GESEF Nº ____/____, única e exclusivamente, para os fins informados no Formulário de Solicitação de Doação de Mudas (Anexo I).

Local, ____ / ____ / ____

DONATÁRIO



inea instituto estadual
do ambiente

Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20081-312 – Tel: 2332-5521
www.inea.rj.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

ANEXO V

RELATÓRIO DE DESTINAÇÃO DAS MUDAS DOADAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO DONATÁRIO DAS MUDAS			
Nome ou razão social			
RG		CPF ou CNPJ	
Endereço			
Município	Telefone(s)		Correio eletrônico (e-mail)
Nº Guia de Arrecadação e Circulação de Mudas e Sementes:		Nº da Autorização de Doação de Mudas:	Quantidade de mudas recebidas:
2. DADOS SOBRE A UTILIZAÇÃO DAS MUDAS			
Descrição da destinação dada às mudas recebidas (Escrever breve resumo e complementar com relatório fotográfico)			
3. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO			
Nome Completo		Instituição	Cargo
DATA (dd/mm/aaaa)	Carimbo (s)	Assinatura (s)	

5. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO (inserir legendas)		
Legenda:	Legenda:	Legenda:
Legenda:	Legenda:	Legenda: